



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### INDICAÇÃO Nº3099/2021

“Sugere ao Poder Executivo Municipal que viabilize estudos para a construção do centro de referência da Educação Inclusiva.”

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir que, viabilize estudos para a construção do centro de referência da Educação Inclusiva.”

#### **Justificativa:**

Pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades têm direito à educação dentro do sistema regular de ensino, convivendo com todos os estudantes. A educação inclusiva é aquela que não segrega os alunos com necessidades especiais dos outros estudantes, mas sem deixar de apoiá-los em suas especificidades.

Sendo assim, não apenas os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades são beneficiados por este modelo. A educação inclusiva deriva do direito que todos têm de frequentar uma escola pública e de qualidade, e ter suas necessidades específicas de aprendizagem atendidas pela instituição. Assim, pode-se criar ambientes mais propícios à aprendizagem de todos, já que os que enfrentam dificuldades não são apenas os estudantes deficientes, mas muitos dos que estão na sala de aula.

Com isso, para a educação integral, é fundamental que a escola e os educadores considerem que cada aluno possui um caminho específico para aquisição de conhecimento. Compreender a singularidade de cada processo individual de aprendizagem e propiciar que cada estudante trilhe seu caminho é fundamental para



## Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste "Palácio 15 de Junho"

que haja êxito no processo educativo. A educação inclusiva propicia uma convivência com a diversidade que contribui para o desenvolvimento da tolerância e do respeito e para o combate aos preconceitos.

Contudo, a demanda pela educação inclusiva dentro do sistema regular de ensino e em classes comuns surge da percepção de que a convivência na diversidade é benéfica para todos e contribui para um melhor desenvolvimento das crianças e adolescentes. A educação inclusiva pauta-se também pelos princípios da não discriminação e da igualdade de oportunidade, preconizados pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, de 2006, ratificada pelo Brasil.

Mediante ao exposto, a Constituição Federal já demandava, em 1988 a inclusão de pessoas com deficiência no ensino regular (artigo 208). Em 2014, o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005) estabeleceu na meta a universalização do acesso à educação por pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades "com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados". Atualmente, estima-se que 24% das crianças e adolescentes com deficiência frequentem salas ou instituições especializadas, segundo dados do Ministério da Educação.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 14 de outubro de 2021

**ELIEL MIRANDA**

-vereador-